



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga  
Telefax: (86) 3215-~~5540~~/3215-~~5640~~ – Sítio: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) – e-mails: [preg@ufpi.edu.br](mailto:preg@ufpi.edu.br)/[praec@ufpi.edu.br](mailto:praec@ufpi.edu.br)  
CEP: 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

## **EDITAL Nº 34, DE 2 DE JULHO DE 2012.**

### **EDITAL PARA SELEÇÃO DE ALUNOS DO PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G), PARA CONCESSÃO DE BOLSA DO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (PROMISAES), COM VIGÊNCIA DE JULHO A DEZEMBRO DE 2012.**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) tornam público por meio deste Edital, as normas do **processo seletivo** para concessão de até **19 (dezenove) Bolsas** do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (**PROMISAES**), com vigência de **6 (seis) meses**, de **julho a dezembro de 2012**, destinadas exclusivamente a alunos estrangeiros e vinculados ao Programa de Estudantes–Convênio de Graduação (**PEC-G**), regularmente matriculados (institucional e curricularmente) em cursos de graduação desta Instituição Federal de Educação Superior (IFES).

#### **1 – OBJETIVOS DO PEC-G E DO PROMISAES**

- a) O Programa de Estudantes–Convênio de Graduação (PEC-G) tem o objetivo de oferecer oportunidades educacionais por meio de cursos de graduação nas diversas universidades federais brasileiras, para formação de estudantes de países estrangeiros, por meio de convênio cultural entre o Brasil e esses países, contando a Universidade Federal do Piauí (UFPI) atualmente com 26 (vinte e seis) alunos.
- b) O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) foi instituído pelo Decreto Federal Nº 4.875, de 11/11/2003, publicado no Diário Oficial da União (DOU) Nº 220, de 12/11/2003, Seção 1, Página 131, e as diretrizes para sua execução estão estabelecidas na Portaria Nº 745, de 5/6/2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) Nº 109, de 6/6/2012, Seção 1, Páginas 41 e 42, cujo objetivo é oferecer benefício financeiro, em forma de bolsa, a estudantes de países estrangeiros vinculados ao PEC-G e que fazem cursos de graduação em universidades federais brasileiras, como forma de contribuir com a permanência desses alunos no Brasil.
- c) Para efeito deste Edital serão oferecidas até 19 (dezenove) Bolsas do PROMISAES, em moeda corrente brasileira, no valor de C\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), durante 6 (seis) meses, de julho dezembro de 2012 e renovável.

- d) Poderão concorrer no processo seletivo para a Bolsa do PROMISAES a ser concedida com vigência de julho a dezembro de 2012, todos os discentes do PEC-G que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital, inclusive aqueles com previsão de conclusão de seus cursos no período letivo 2012.1.

## **2 – INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E NECESSÁRIOS A SELEÇÃO DO ALUNO DO PEC-G**

A inscrição do aluno do PEC-G no processo seletivo para a Bolsa do PROMISAES será feita diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP)-PREG, Sala 17, Espaço Universitário Integrado II–Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), Teresina-PI, no **período improrrogável de 3 a 9/7/2012** (dias úteis), no horário de 09h:00 às 11h:30min e de 15h:00 às 17h:30min, contendo o que segue:

2.1. **Formulários**, devida e corretamente preenchidos e assinados, retirados diretamente na *internet*, nas Páginas Eletrônicas da UFPI (<http://www.ufpi.br>) e da CAAP (<http://www.ufpi.br/caap>) ou na própria CAAP-PREG:

- a) Ficha de Inscrição para o PROMISAES;
- b) Ficha de Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda;
- c) Termo de Compromisso.

2.2. **Documentação Comprobatória**:

- a) **Declaração** do aluno atestando não receber outro tipo de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados (exceto aquela voltada para fim curricular e de iniciação científica), ou qualquer auxílio financeiro do país de origem;
- b) **Declaração** do aluno atestando não exercer atividade remunerada em qualquer cidade do Brasil;
- c) **Histórico Escolar** atualizado, comprovando as notas dos dois últimos períodos letivos (2011.1 e 201.2) e o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) mínimo de 6,0 (seis);
- d) **Confirmação de Matrícula** curricular do período letivo 2012.1 e, pelo menos, 4 (quatro) disciplinas ou 16 (dezesesseis) créditos;
- e) **Comprovantes** de outras atividades acadêmicas realizadas no segundo período letivo de 2011 e no primeiro período letivo de 2012, relacionados com o curso de graduação que está cursando na UFPI;
- f) Cópia do **Registro Nacional de Estrangeiro (RNE)** atualizado ou do **Protocolo** de prorrogação de visto junto a Polícia Federal local;
- g) **Comprovantes** de: Fonte Financiadora Declarada na Inscrição do PEC-G; Auxílio/Bolsa do País de Origem; Renda Familiar Anual;

- h) **Certidão** individual do Serviço de Matrícula da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG atestando não possuir nenhuma pendência de documento;
- i) **Certidão** individual da Coordenação do Curso a que estiver vinculado, atestando possuir Índice de Frequência Escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), até o dia 16/5/2012, nas disciplinas em que está matriculado no período letivo 2012.1, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 043/95–CEPEX, de 5/5/1995 (Regulamenta a Verificação do Rendimento Escolar nos Cursos de Graduação da UFPI);
- j) **Fotocópia** do extrato de conta bancária pessoal referente aos últimos três meses (abril, maio e junho de 2012);
- k) **Fotocópias** do contrato de aluguel e dos talões das contas de luz, telefone, água e da taxa de condomínio do domicílio em Teresina referentes ao mês de junho de 2012 (para comprovar as despesas fixas, no processo de análise socioeconômica pela PRAEC);
- l) **Informação** de quantas pessoas ocupam o mesmo domicílio em que reside (para a PRAEC verificar no processo de análise socioeconômica quantos pagam as despesas).

### 3 – CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO E PROCESSO PRÉ-SELETIVO

- 3.1. O processo seletivo para concessão da Bolsa do PROMISAES, com vigência de julho a dezembro de 2012 será realizado à luz dos Formulários e Documentação Comprobatória apresentados pelo aluno do PEC-G.
- 3.2. No processo seletivo para a Bolsa do PROMISAES será considerado:
  - a) Custo de vida local;
  - b) Índice de desenvolvimento humano do país de origem do aluno do PEC-G.
- 3.3. Poderá concorrer no processo seletivo para a Bolsa do PROMISAES **somente** aquele aluno do PEC-G que:
  - a) Tiver situação imigratória regular junto a Polícia Federal local;
  - b) Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0 (seis);
  - c) Não apresentar reprovação por nota e ou por falta no primeiro período letivo de 2011 e no segundo período letivo de 2011, excetuando-se os alunos que ingressaram no PEC-G e fizeram matrícula (institucional e ou curricular) na UFPI no segundo período de 2011 e no primeiro período letivo de 2012;
  - d) Tiver matrícula curricular em, pelo menos, 4 (quatro) disciplinas ou 16 (dezesesseis) créditos em cada um dos períodos letivos 2011.2 e 2012.1;
  - e) Comprovar a participação em outras atividades acadêmicas de ensino ou iniciação científica ou extensão relacionadas com o curso de graduação em estiver matriculado (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão etc.) em, pelo menos, 1 (uma) no segundo período letivo de 2011 e 1 (uma) no primeiro período letivo de 2012;

- f) Não possuir pendência de documento junto ao Serviço de Matrícula, da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG);
- g) Comprovar a necessidade da Bolsa do PROMISAES, com a análise da condição socioeconômica, a ser procedida pela Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM), da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC);
- h) Não receber qualquer auxílio financeiro do país de origem;
- i) Estiver com os dados pessoais e acadêmicos atualizados no período letivo de 2012.1, conforme Situação Geral dos Alunos do PEC-G, elaborada pela CAAP/PREG/UFPI;
- j) Apresentar declaração de não exercer qualquer atividade remunerada (consta da Ficha de Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda);
- k) Não receber auxílio financeiro de outros órgãos governamentais brasileiros;
- l) Não receber outro tipo de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados (exceto aquela de fins curriculares e de iniciação científica);
- m) Apresentar Índice de Frequência Escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), até 16/5/2012, nas disciplinas em que está matriculado no período letivo 2012.1, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 043/95–CEPEX, de 5/5/1995 (Regulamenta a Verificação do Rendimento Escolar nos Cursos de Graduação da UFPI);
- n) Apresentar as fotocópias exigidas nas letras “e”, “f”, “g”, “j” e “k” do subitem 2.2. item 2 deste Edital;
- o) Estiver devidamente cadastrado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do MEC - SIMEC (<http://simec.mec.gov.br>), em Assessoria Internacional/Lista PEC-G).

3.4. A documentação apresentada e as informações prestadas para participar do processo pré-seletivo são de inteira responsabilidade do aluno do PEC-C.

3.5. Não será aceito pedido de inscrição por qualquer outro meio (procuração, correios, *fax*, *e-mail* etc.) e após o período estabelecido neste Edital.

3.6. Não será permitida, após a entrega do pedido de inscrição e na interposição de recurso, a complementação de documentos e ou informações, bem como a substituição de qualquer documento anexado.

#### **4 – ANÁLISE DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO, INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS**

4.1. A análise dos pedidos de inscrição e a publicação dos resultados parcial e final serão procedidas por uma Comissão de Seleção constituída de representantes da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, em portaria conjunta das referidas Pró-Reitorias.

4.2. A interposição de recurso à decisão da Comissão de Seleção deverá ser encaminhada diretamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para julgamento e publicação do resultado, que o encaminhará também à CAAP para conhecimento e devidas providências.

## 5 – CRONOGRAMA E ATIVIDADES

<b>Data/Horário</b>	<b>Atividade</b>
<b>2/7/2012</b>	▪ Publicação deste Edital nas Páginas Eletrônicas da UFPI e da CAAP
<b>De 2 a 9/7/2012</b>	▪ Divulgação do processo seletivo nas Páginas Eletrônicas da UFPI e da CAAP
<b>De 3 a 9/7/2012 Das 09h:00 às 11h:30min e das 15h:00 às 17h:30min</b>	▪ <b>Período de inscrições</b> de alunos do PEC-G e candidatos à Bolsa do PROMISAES, diretamente na CAAP-PREG, Sala 17, Espaço Universitário Integrado II–Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), Teresina-PI
<b>De 10 a 16/7/2012</b>	▪ Análise dos pedidos de inscrição e da condição socioeconômica pela Comissão de Seleção
<b>Até 18h:00, do dia 17/7/2011</b>	▪ Publicação do resultado parcial da análise dos pedidos de inscrição nas Páginas Eletrônicas da UFPI e da CAAP
<b>Dia 18/7/2012 Das 09h:00 às 11h:30min e das 15h:00 às 17h:30min</b>	▪ Interposição de recursos diretamente às Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), Sala 19, Espaço Universitário Integrado II–Campus “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), Teresina-PI
<b>Dia 19/7/2012</b>	▪ Julgamento de recursos interpostos pelas Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG)
<b>Até 18h:00, do dia 20/7/2012</b>	▪ Publicação do resultado do julgamento dos recursos interpostos na Página Eletrônica da UFPI pela PREG
<b>Até 18h:00, do dia 23/7/2012</b>	▪ Publicação do resultado final do processo seletivo nas Páginas Eletrônicas da UFPI e da CAAP pela CAAP
<b>Improrrogavelmente até 18h:00, do dia 25/7/2012</b>	▪ Assinatura do <b>Termo de Compromisso</b> junto à CAAP, somente dos alunos selecionados para a Bolsa do PROMISAES, no período de julho a dezembro de 2012
<b>Até 18h:00, do dia 27/7/2012</b>	▪ Envio do resultado final do processo seletivo de alunos do PEC-G para a Bolsa do PROMISAES, às Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) e Orçamento e Pró-Reitoria de Administração (PRAD) da UFPI e à Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação (MEC)
<b>Até 18h:00, do dia 30/7/2012</b>	▪ Atualização do Cadastro dos alunos do PEC-G, no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do MEC - SIMEC ( <a href="http://simec.mec.gov.br">http://simec.mec.gov.br</a> ), em Assessoria Internacional/Lista PEC-G)

## 6 – COORDENAÇÃO DA BOLSA DO PROMISAES

A seleção, implantação e acompanhamento das Bolsas do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) no âmbito da Universidade Federal do Piauí ficará sob a

coordenação administrativa da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), interlocutora institucional do mencionado Programa junto ao Ministério da Educação (MEC), Secretaria de Educação Superior (SESu), Diretoria de Desenvolvimento da Rede de IFES (DIFES), Coordenação-Geral de Relações Estudantis (CGRE), Coordenação do PEC-G.

A coordenação administrativa das Bolsas do PROMISAES pela CAAP deverá ocorrer em estrita observância da legislação do PEC-G e do PROMISAES em vigor e das normas internas da UFPI, bem como de orientações e determinações do MEC/SESu/DIFES/CGRE/Coordenação do PEC-G e, sempre em consonância com os "...recursos alocados diretamente na ação orçamentária 4002..." das universidades federais (Assistência a Estudante de Graduação).

## 7 – OUTRAS INFORMAÇÕES

- 7.1. Este Edital e os Formulários estão disponíveis na *internet*, nas Páginas Eletrônicas da UFPI (<http://www.ufpi.br>) e da CAAP (<http://www.ufpi.br/caap>) e na própria CAAP-PREG.
- 7.2. Os alunos estrangeiros regularmente matriculados na Universidade Federal do Piauí poderão também obter informações do processo seletivo na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP).
- 7.3. A assinatura do **Termo de Compromisso** ocorrerá somente depois de publicado o resultado final e apenas do aluno que tiver seu nome deferido para a Bolsa do PROMISAES no período de julho a dezembro de 2012.
- 7.4. Perderá o benefício financeiro da Bolsa do PROMISAES concedido de julho a dezembro de 2012, ao discente do PEC-G selecionado que:
  - a) Não seguir as normas do PEC-G;
  - b) Concluir o curso na UFPI;
  - c) For desligado do PEC-G;
  - d) Evadir da UFPI;
  - e) Obter reprovação por falta no período letivo 2012.1 e durante a vigência do benefício (2012.2);
  - f) Proceder trancamento geral de matrícula, exceto em caso comprovado de doença grave do aluno ou de familiares;
  - g) Estiver matriculado curricularmente em menos de 4 (quatro) disciplinas (ou 16 créditos) durante a vigência do benefício (período letivo 2012.2);
  - h) Em qualquer momento for constatado pela UFPI, pelos coordenadores do PROMISAES e ou pelos órgãos de controle da SESu/MEC a falsidade de documento e ou informação apresentada no processo pré-seletivo;
  - i) Mudar substancialmente de condição socioeconômica;
  - j) Desligar-se voluntariamente do PROMISAES;

- k) Encontrar-se *sub judice* e houver decisão ou ordem judicial para suspender o benefício;
  - l) Falecer;
  - m) Passar a exercer qualquer atividade remunerada (exceto aquela voltada para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro ou de órgãos conveniados;
  - n) Transferir-se da UFPI para Instituição de Educação Superior (IES) não atendida pelo PROMISAES;
  - o) Não atualizar suas informações cadastrais junto à CAAP-PREG-UFPI no período letivo 2012.2;
  - p) Não atualizar a prorrogação do visto anual junto à Polícia Federal local.
- 7.5. O aluno do PEC-G que obtiver a Bolsa do PROMISAES durante do período letivo 2012.2 e concedida por este Edital, não poderá ser beneficiário da Bolsa de Alimentação concedida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários-UFPI.
- 7.6. O beneficiário da Bolsa do PROMISAES que inobservar qualquer um das normas do PEC-G e do PROMISAES durante o período letivo 2012.2, ressarcirá ao erário público federal dos valores recebidos indevidamente.
- 7.7. O não comparecimento para a assinatura do Termo de Compromisso junto à CAAP até às 18h:00 do dia 25/7/2012, por aluno do PEC-G selecionado para a Bolsa do PROMISAES nos termos deste Edital será compreendido como desistência e, portanto implicará na não concessão (cancelamento) do mencionado benefício financeiro.
- 7.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelas Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), ouvida a Comissão de Seleção.
- 7.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou situações que não possam ser resolvidas administrativamente será recorrido ao Fórum da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.
- 7.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação nas Páginas Eletrônicas da UFPI e da CAAP.
- 7.11. Revogam-se as disposições em contrário.

*Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Nadir do Nascimento Nogueira*  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários

*Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Regina Ferraz Mendes*  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação/UFPI